

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
CNPJ: 64037815/0001-28
Endereço Completo: Rua do Paço Municipal, nº 10. - Centro - CEP: 11950-000

CONTRATADO:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI, Departamento Regional de São Paulo, capital, situado na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado pelo Diretor da(o) ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESSE", localizada(o) na(o) R BRAS CUBAS, 344 - Vila Nova - Santos - São Paulo, CNPJ sob o nº 03.774.819/0061-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais ou técnicos e tecnológicos, conforme descrito na Proposta de atendimento anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**I - DO SENAI-SP:**

- a) Prestar, à CONTRATANTE, serviços nos termos e condições especificados na Proposta de Atendimento, proposta esta que passa integrar o presente contrato;
- b) Emitir, em até 30 dias após a prestação do serviço, o certificado de conclusão do curso ou relatório conclusivo dos serviços técnicos e tecnológicos, objeto do presente contrato;
- c) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente Contrato; e,
- d) Cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE (EMPRESA OU ENTIDADE)

- a) Ter pleno conhecimento e concordar com todas as condições da Proposta de Atendimento;
- b) Quando os serviços forem prestados nas instalações da contratante, caso possua, informar à(o) ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESSE", por escrito, as normas de saúde, meio ambiente, segurança e administrativas por ela adotadas, a fim de possibilitar seu cumprimento pelos executores dos serviços objeto deste contrato;
- c) Observar as condições descritas na Proposta de Atendimento, parte integrante deste contrato; e,
- d) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas na Proposta de Atendimento, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Qualquer eventual alteração nas datas de início e término previstas na Proposta de Atendimento não isenta a CONTRATANTE do pagamento do valor previsto na cláusula quarta.

II - Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta. Pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente, com base na variação acumulada do IPCA, incidindo sobre o montante corrigido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o total.

III - A CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações e custos que lhe couber, decorrente do presente contrato, sendo que tais obrigações e custos já se encontram inclusos nos valores estabelecidos na cláusula quarta.

IV - Considerando que o presente instrumento é um título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil, no caso de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela prevista na Cláusula quarta por prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE ficará automaticamente constituída em mora e a dívida será considerada líquida e certa, de acordo com o art. 397 do Código Civil Brasileiro.

V - No caso de Entidades Públicas cujos processos aquisitivos sejam norteados pela Lei Federal de licitação nº 8.666/93, esta proposta não poderá ser utilizada como base para criação de leis ou publicações no Diário Oficial.

VI - O início da prestação de serviço está condicionado à assinatura deste contrato e sua devolução à ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESSE", preferencialmente, com antecedência mínima de 10 dias úteis à data de início da atividade.

VII - Os serviços prestados pelo SENAI-SP gozam de ampla isenção fiscal (Lei nº 2613 de 23/09/1955) e artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal;

VIII - O SENAI-SP é imune da CSLL (art. 15 da LO nº 9.532/97), COFINS e PIS/PASEP (art. 195, § 7º da Constituição Federal e artigo 14, inciso X e art. 13, inciso VI da MP nº 2.158-35/01) e IR (lei nº 2.613 de 23/09/1955, art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e IN/SRF nº 23/86, inciso II) e das Contribuições Sociais (IN/SFR nº 459/04, ART. 2 § 3º);

IX - As datas e horários de início e término da prestação de serviço, em caso de não serem as estabelecidas na proposta anexa, serão posteriormente acordadas entre a empresa e a(o) ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESSE".

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Serviços Contratados: Vide proposta nº 17/2015 anexa.

Valor Total da Proposta de atendimento: R\$ 179.520,00

Parcelas: Vide proposta nº 17/2015 anexa.

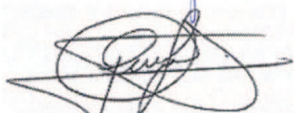
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a mesma vigência constante da Proposta de Atendimento, incluindo o período do(s) curso(s) e do(s) pagamento(s).

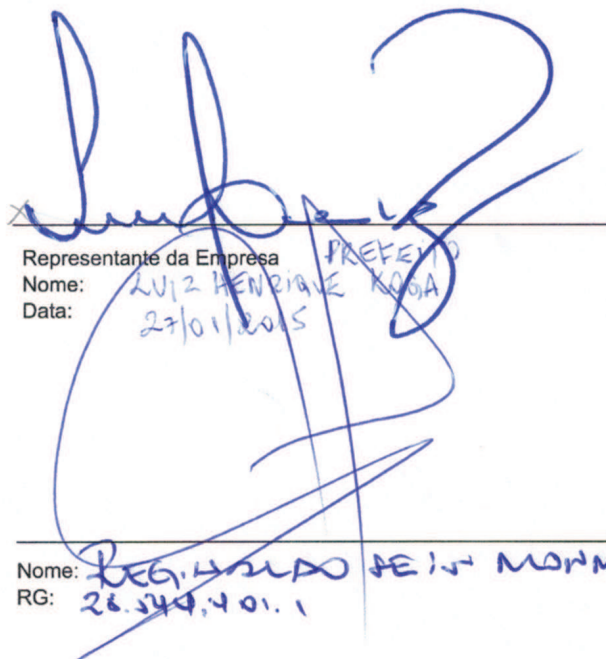
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, o estabelecido no ar. 94 do Código de Processo Civil Brasileiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Santos, 27 de Jan de 20 15.GETULIO ROCHA JUNIOR - RG. 18.993.845Diretor da Escola
ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESI"
SENAI-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: HORLENE MAZZOLIVE FILHO
RG: 18187943-8

Representante da Empresa

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGAData: 27/01/2015Nome: REGINALDO FERREIRA MORAES
RG: 26.349.401.1

ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESE"

R BRAS CUBAS, 344 - Vila Nova - Santos - São Paulo - CEP: 11013-162 13 3269-8100

Nº da Proposta 17/2015

Emitente: JOSE LUCIANO TREVISAN

Data de Emissão 16/1/2015

Proposta nº 17/2015

Código	Empresa	CNPJ	Contato	Telefone
69629	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64037815/0001-28	Fernanda Reino - 3854860	(13) 38543022

Em atendimento à solicitação dessa empresa, estamos encaminhando proposta de atendimento.

Serviços Educacionais

Item	Curso	Data Prevista		Nº de Treinandos	Horário Previsto		Valor	Aceite
		Inicial	Final		Inicial	Final		
1	Auxiliar Mecânico de Manutenção - 160 h	19/08/2015	14/10/2015	24	08:00	17:00	25.600,00	<input type="checkbox"/>
2	Hidráulica e Pneumática Industrial - 60 h	15/10/2015	05/11/2015	24	08:00	17:00	9.600,00	<input type="checkbox"/>
3	Mecânico de Injeção Eletrônica Diesel - 80 h	29/10/2015	27/11/2015	24	08:00	17:00	12.800,00	<input type="checkbox"/>
4	Eletricista Instalador - 160 h	15/06/2015	11/08/2015	24	08:00	17:00	25.600,00	<input type="checkbox"/>
5	Comandos Elétricos - 120 h	12/08/2015	23/09/2015	24	08:00	17:00	19.200,00	<input type="checkbox"/>
6	Controladores Lógicos Programáveis - 60 h	24/09/2015	15/10/2015	24	08:00	17:00	9.600,00	<input type="checkbox"/>
7	Auxiliar de Climatização de Automóveis - 62 h	04/05/2015	25/05/2015	24	08:00	17:00	9.920,00	<input type="checkbox"/>
8	Mecânico de Climatização de Automóveis - 160 h	19/10/2015	11/12/2015	24	08:00	17:00	25.600,00	<input type="checkbox"/>
9	Costureiro de Máquina Reta e Overloque - 160 h	09/02/2015	13/04/2015	24	08:00	17:00	25.600,00	<input type="checkbox"/>
10	Costureiro de Tecidos de Malha - 100 h	14/04/2015	19/05/2015	24	08:00	17:00	16.000,00	<input type="checkbox"/>

Valor Total da Proposta : R\$ 179.520,00**Forma de Pagamento :**

Nº da Parcela	Vencimento	Valor	Empresa
1	30/11/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
2	30/03/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
3	30/04/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
4	30/05/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
5	30/06/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
6	30/07/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
7	30/08/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
8	30/09/2015	19.946,66	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
9	30/10/2015	19.946,72	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Observações:

Validade deste Contrato / Proposta: até 31/01/2015.

CONFIRMAÇÃO dos Cursos, com a assinatura deste Contrato / Proposta: até 31/01/2015.

- Cursos a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

Responsabilidades da Contratante:

- * Selecionar os alunos respeitando os pré-requisitos do curso, conforme Plano de Curso fornecido pelo SENAI/SP;
- * Garantir a Segurança Patrimonial da Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático);
- * Fornecer Energia Elétrica: 220VCA, trifásico com neutro, com potência requerida e compatível com a Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático);
- * Disponibilizar para o estacionamento da Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático): local próximo de sanitários, piso térreo plano, regular e firme com fácil acesso para os equipamentos e Alunos, mantendo-a longe de depósitos de combustível, explosivos, sala de caldeiras, movimentação de cargas, área produtiva que ofereça riscos de acidentes e gases tóxicos;
- * Manter limpo o interior da Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático);, diariamente;
- * Fornecer mão-de-obra para instalação da Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático) no que tange a: carga, descarga, ligação elétrica,

ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESI"
R BRAS CUBAS, 344 - Vila Nova - Santos - São Paulo - CEP: 11013-162 13 3269-8100

Nº da Proposta	17/2015	Emitente:	JOSE LUCIANO TREVISAN	Data de Emissão	16/1/2015
----------------	---------	-----------	-----------------------	-----------------	-----------

água e esgoto conforme necessidade;

Responsabilidades SENAI:

- * Seguro contra Danos e Roubos (Carreta ou Kit Didático e os equipamentos/ferramentas em seu interior)
- * Docente funcionário do SENAI/SP lotado na Gerência das Escolas Móveis;
- * Supervisão e Coordenação Pedagógica;
- * Emissão de Certificado ao participante que tiver 75% de presença nas aulas e média de aproveitamento mínima igual a 50;
- * Estão inclusos neste Contrato / Proposta os custos relativos a alimentação e hospedagem do docente, Material Didático Impresso (apostilas), Material de Consumo e de Transformação para realização dos Cursos e transporte da Escola Móvel (Carreta ou Kit Didático).

- Cronograma dos Cursos, constantes no anexo 1.

- Outras informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Treinamento desta Escola.

